

LEI Nº 77 - DE 17 DE AGOSTO DE 1949.

Concede ao Estado do Amazonas
um auxílio de Cr. \$ 5 000,00

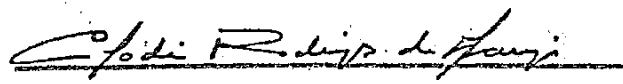
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a
lei seguinte :

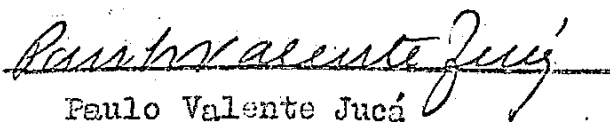
Art. 1º - Fica concedido ao Estado do Amazonas o au-
xílio de cinco mil cruzeiros (Cr. \$ 5 000,00), como contri-
buição do município de Maceió, às vítimas das enchentes úl-
timamente verificadas naquêlê Estado.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão pela
verba 17, sub-consignação 37 - Despesas Imprevistas, do
orçamento vigente.

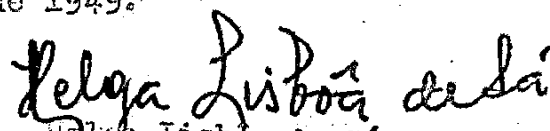
Art. 3º - Regogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de agosto de 1949.


Clódio Rodrigues de Araújo


Paulo Valente Jucá

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 17 de agosto de 1949.


Helga Lisboa de Sá
Auxiliar da Secretaria